



MEMBROS DO PODER EXECUTIVO DE ITATIAIA

EDUARDO GUEDES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

SEBASTIÃO MANTOVANI
VICE-PREFEITO

THIAGO RODRIGUES MOREIRA
CHEFE DE GABINETE

LUZINETE SCHULTZ
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

MARCELO MACEDO DIAS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

TIAGO GUIMARÃES DINIZ
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ALEX GOMES DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

CRISTIAN DE CARVALHO SOARES
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

AMARILDO VEIGA FERRI
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

VALTER LÚCIO DA SILVA
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

CARLOS ALBERTO DE BARROS SOARES
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

NILSON RODRIGUES NEVES
SECRETÁRIO DE SAÚDE

RODRIGO DE OLIVEIRA ROCHA
SECRETÁRIO INTERINO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

ALEXANDRE DE REZENDE TEIXEIRA
SECRETÁRIO DE TURISMO

JOSÉ ROBERTO FERREIRA DOMINGOS
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

LUIZ SPACOSKI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

CARLOS CESAR DE PAULA
SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA

IMBERÊ MOREIRA ALVES
SECRETÁRIO DE TRABALHO, EMPREGO E GERAÇÃO DE RENDA

JOÃO ALBERTO DE OLIVEIRA AVELLAR
SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

JAIR ALEXANDRE GONÇALVES
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

FELIPE ALOÍSIO DA SILVA SANTOS
ASSESSOR ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

RAFAEL FERREIRA
SUPERINTENDENTE DE CULTURA

ALTAMIR BOSSAN
SUPERINTENDENTE DE EVENTOS

JOSÉ CARNEIRO DO NASCIMENTO
OUVIDOR MUNICIPAL

ALCIDES DE CARLI
ADMINISTRADOR REGIONAL DE PENEDO

CLAUDIO LOPES ALMEIDA
ADMINISTRADOR REGIONAL DE MAROMBA E MARINGÁ

ALESSANDRA ARANTES MARQUES
DIRETORA SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA - IPREVI

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº049 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

EMENTA: Dá nova redação ao artigo 33, da Lei Complementar nº 43/2018 do Município de Itatiaia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA, faz saber que a Câmara Municipal de Itatiaia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O art. 33 da lei Complementar nº 43, 3º, alínea “a”, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 33 – fica vedada a participação dos membros da procuradoria Geral do Município, nos conselhos e/ou comissões da Administração pública vinculada ao município de Itatiaia, revogando as disposições em contrário

Parágrafo Único – Aplica-se, no que couberem as regras estabelecidas pela Lei Municipal nº 193/1997 e suas alterações no que não conflitar com as disposições da lei nº 43/2018.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Itatiaia, 04 de outubro de 2019.

EDUARDO GUEDES DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI Nº 991 DE 16 DE AGOSTO DE 2019

Ementa: Institui a Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas no Município de Itatiaia e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itatiaia, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas, a ser realizada anualmente na semana do dia 26 de junho, data em que se comemora o Dia Internacional Contra o Abuso e Tráfico Ilícito de Drogas, definido pela Assembleia Geral da ONU, através da Resolução 42/112 de 7 de dezembro de 1987.

§ 1º - A Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas terá periodicidade anual e passa a integrar o Calendário Oficial de Datas, Eventos e Feriados da cidade de Itatiaia - RJ.

Art. 2º - São diretrizes para a realização da Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas: